



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC ORIGINAL 032.363/2013-3
TC-CBEX 005.344/2018-2

ACÓRDÃO		DÉBITO		MULTA	
ORIGINADOR	RETIFICADOR	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	ORIGINÁRIA	ATUALIZADA
5945/2014-PL 21/10/2014 1599/2017-PL 26/07/2017		R\$ 107.127,23	R\$ 128.981,20		

CPF/CNPJ	RESPONSÁVEIS
874.567.293-87	Celson Cesar do Nascimento Mendes

Por meio do Ofício **1448/2018-TCU/PROC-MEVM**, de **18/05/2018**, o Ministério Público encaminhou à **Procuradoria-Geral Federal – PGF** - a documentação necessária à execução do débito a que se referia o subitem **9.3** do Acórdão **5495/2014-PL**, de **21/10/2014**, modificado pelo Acórdão **1599/2017-PL**, de responsabilidade de **Celson Cesar do Nascimento Mendes**.

O responsável havia apresentado recurso de reconsideração e recurso de revisão, ambos conhecidos, mas sem efeitos suspensivos, motivo pelo qual o trânsito em julgado foi contado a partir da ciência do ofício **3670/2014-TCU/SECEX-MA**.

Contudo, foi recebido no TCU o **OFÍCIO n. 00068/2022/DDP/DEPCOB/PGF/AGU**, em que é informado que houve um “*equivoco na certificação quanto à data do do trânsito em julgado administrativo do feito.*” Informando, ainda, que não prosseguirá a cobrança e solicitando “*a adoção das providências cabíveis junto à Corte de Contas, de modo a possibilitar a cobrança judicial dos valores constantes do Acórdão TCU nº 1599/2017-PL.*”

Desta forma, submetemos a V.Ex^a os documentos em anexo para adoção das providências que entender necessárias.

Secex/Seproc, 26 de agosto de 2022
(assinado eletronicamente)
Eduardo de Lima Mendes
Serviço de Cobrança Executiva
Matrícula 10603-8